TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA E A EMPRESA ACSMA COMÉRCIO LTDA. - ME., TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NOS SERVIÇOS DE TI, COM FOCO NA ATUALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DE INFORMÁTICA NOS GABINETES DOS VEREADORES DESTA CASA DE LEIS.

Pregão Presencial **n.º 02/2021**

Processo de Compras **n.º 013/2021**

Contrato **n.º 05/2021**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA,** entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.910.821/0001-54, com sede nesta Cidade, à Rua Vereador José Barbosa de Araújo n.º 267, Vila Virgínia, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representada por seu Presidente, Sr. **VEREADOR DAVID RIBEIRO DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade n.º [redacted] e do CPF n.º [redacted] e de outro lado à empresa: **ACSMA COMÉRCIO LTDA. - ME.,** entidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.001.695/0001-87 e Inscrição Estadual n.º 116.085.837.117, estabelecida à Rua Doutor Miguel Vieira Ferreira n.º 276, Tatuapé, SP, CEP: 03071-080. **Telefone:** (11) 2294-0230, **e-mail comercial:** acsma.comercial@hotmail.com, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada por seu Sócio Proprietário, Sr. **ALEXANDRE COSTA,** portador da Cédula de Identidade n.º [redacted] e do CPF n.º [redacted], tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento a ***aquisição de equipamentos, softwares e periféricos de informática para implantação de melhorias nos serviços de ti, com foco na atualização dos equipamentos e softwares de informática nos gabinetes dos vereadores desta Casa de Leis,*** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo único. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de *equipamentos de informática*, com atendimento as especificações mínimas descritas no Anexo do Termo Referência do **Pregão Presencial n.º 02/2021,** o qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, na forme de "ANEXO I", complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

Parágrafo primeiro O fornecimento de que trata a cláusula anterior será de Microcomputadores e Notebooks, conforme segue:

Item	Quant.	Unid. de Forn	Descrição do objeto
01	30	Unid.	Microcomputador Desktop SFF (Small Form Factor) Acompanha Monitor LCD Tamanho mínimo 23" Cor = Preto **Marca: POSITIVO** **Modelo: MASTER D6200 - 1 NTEL CORE 15 9400 - 8GB DDR4 2666MHZ - SSD 256 PCIE - WIFI - MONITOR POS/LG OEM 23.8 24mk430h - Teclado/mouse positivo - cx de som -Windows 10 professional - 36 meses on site tel. 0800 644 7500 - https://www.meupositivo.com. br/para-voce/suporte-tecnico/drivers**
03	05	Unid.	Notebook Tela 15.6" Cor = Preto **Marca: POSITIVO** **Modelo: VAIO - FE15 - INTEL CORE I5 1035G1 - 8GB DDR4 - 256 SSD PCIE - Windows 10 Professional - 36 meses on site - https://www.meupositivo.com. br/para-voce/suporte-tecnico/drivers**

Parágrafo segundo Fica designado como **Preposto** da **CONTRATADA:**

PREPOSTO

Nome: **Alexandre Costa**

Cargo: **Proprietário**

Telefone: **(11) 2294-0230**

E-mail: acsma.comercial@hotmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Parágrafo único. Pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pelo efetivo fornecimento dos Microcomputadores e Notebooks os preços abaixo:

Item	Quant.	Unid. de Forn	Descrição do objeto	Preço Unitário R$	Preço Total R$
01	30	Unid.	Microcomputador Desktop SFF (Small Form Factor) Acompanha Monitor LCD Tamanho mínimo 23” Cor = Preto **Marca: POSITIVO** **Modelo: MASTER D6200 - 1 NTEL CORE 15 9400 - 8GB DDR4 2666MHZ - SSD 256 PCIE - WIFI - MONITOR POS/LG OEM 23.8 24mk430h - Teclado/mouse positivo - cx de som -Windows 10 professional - 36 meses on site tel. 0800 644 7500 - https://www.meupositivo.com. br/para-voce/suporte-tecnico/drivers**	R$ 6.630,00	R$ 198.900,00
03	05	Unid.	Notebook Tela 15.6” Cor = Preto **Marca: POSITIVO** **Modelo: VAIO - FE15 - INTEL CORE I5 1035G1 - 8GB DDR4 - 256 SSD PCIE - Windows 10 Professional - 36 meses on site - https://www.meupositivo.com. br/para-voce/suporte-tecnico/drivers**	R$ 6.630,00	R$ 33.150,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo único. O pagamento será efetuado mediante boleto bancário em nome da (PESSOA JURÍDICA) da **CONTRATADA** em **05 (cinco) dias,** após a entrega dos produtos, juntamente com a liquidação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente atestada por servidor competente da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DO PRAZO

Parágrafo primeiro O contrato terá **vigência** pelo período de 36 (trinta e seis meses para aquisição de produtos e serviços com garantia de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da liquidação da Nota Fiscal. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital;

a) **Considerando** a entrega dos equipamentos, dispostos no **Termo de Referência,** na ocorrência de mudanças tecnológicas, devidamente justificada, a **CONTRATADA** poderá vir a entregar equipamento com caraterísticas superiores, **desde que aprovado previamente pelo Técnico em Informática da CONTRATANTE**.

b) Da preparação do **equipamento modelo** para os itens: 01 e 03 (MICROCOMPUTADORES e NOTEBOOK), descritos no **Termo de Referência:**

b1) Os equipamentos **deverão** estar configurados, com a Imagem Padrão utilizada na **CONTRATANTE,** como por exemplo: fundo de tela, aplicativos padrões, drivers de dispositivos específicos etc.;

b2) A **CONTRATADA deverá** encaminhar, em **até 10 (dez) dias** após a data da emissão pela **CONTRATANTE** da AF - Autorização de Fornecimento/Serviços, 01 (um) equipamento modelo em conformidade com o exigido no Termo de Referência ao Técnico em Informática da **CONTRATANTE**, localizado na Rua Ver. José Barbosa de Araújo n.º 267, andar principal, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 16:00 horas, mediante prévio agendamento com o servidor **ALEXANDRE DE MELLO SILVA**, através dos telefones (11) 4646-4535 / 4646-4520 (R=272) **ou** pelo e-mail: ti@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br

b3) O **Técnico em Informática** da Edilidade avaliará o **equipamento modelo.** A homologação do **equipamento modelo** deverá ser concluída **em até 05 (cinco) dias úteis** da entrega do equipamento pela **CONTRATADA.** Ao final do processo, será emitido o **Termo de Aceite Técnico do equipamento,** em caso de aprovação.

b4) Caso o **Técnico em Informática** constate qualquer vício, funcionamento inadequado ou divergência em relação à especificação e/ou à proposta comercial, no **equipamento modelo,** será expedido um comunicado à **CONTRATADA.** Neste caso constará do comunicado o prazo máximo de **até 15 (quinze) dias** improrrogáveis para que a **CONTRATADA** solucione todos os vícios apontados, após será reaberto o **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** para que o **Técnico em Informática** da Edilidade avalie o **equipamento modelo.**

c) Eventuais pedidos de **prorrogação** deverão ser protocolados junto ao **Técnico em Informática** da **CONTRATANTE**, através dos contatos descritos na alínea "b2" desta cláusula, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA,** para serem submetidos à apreciação superior.

Parágrafo segundo Os produtos deverão ser entregues em até **45 (quarenta e cinco) dias,** contados da data da emissão da AF - Autorização de Fornecimento/Serviços, a ser expedida em até 10 (dez) dias da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquecetuba, no endereço eletrônico https://www.itaquaquecetuba.sp.gov.br/diario-oficial/

Parágrafo terceiro Os produtos deverão ser entregues na sede desta Edilidade, na Seção de Almoxarifado, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo n.º 267, estacionamento, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 16:00 horas com prévio agendamento através dos telefones (11) 4646-4537 / 4646-4520 ramal 203 (Wilson) **ou** pelo e-mail: almoxarifado@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br

Parágrafo quarto Por ocasião da entrega, os produtos terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste ajuste e na proposta ofertada, **principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada,** sob pena de recusa de recebimento. Considerando o prazo de vigência do contrato, na ocorrência de mudança de marca ou outros motivos devidamente justificados, a **CONTRATADA** poderá vir a entregar o(s) produto(s) com características equivalentes ou superiores, desde que aprovado previamente pelo **CONTRATANTE**;

a) As condições para a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e demais condições de fornecimento estão dispostas na Cláusula Sétima

Parágrafo quinto As alterações às cláusulas ora convencionadas serão procedidas através de simples aditamentos de comum acordo entre as partes, sempre por escrito ou unilateralmente pela Câmara Municipal, na forma prevista no artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que o interesse público assim o exija.

Parágrafo sexto As alterações às cláusulas ora convencionadas serão procedidas através de simples aditamentos de comum acordo entre as partes, sempre por escrito ou unilateralmente pela Câmara Municipal, na forma prevista no artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que o interesse público assim o exija.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único. As despesas decorrentes deste ajuste correrão por conta de recurso próprio da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, alocado sob a dotação orçamentária n.º **01.01.00.4.4.90.52.35.01.122.7005.2258**, consignada no orçamento, suplementada se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - GESTÃO DE CONTRATOS

Parágrafo primeiro A fiscalização do fornecimento oriundo do presente ajuste em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** às responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.

Parágrafo segundo Ficam designados como **Gestor** e **Fiscal** do ajuste os servidores competentes da Administração, que serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do art. 67 e seus §§ da Lei n.º 8.666/93:

GESTOR:

Nome: **MARCELO FERREIRA**

Cargo: Diretor do Departamento de Administração

CPF: [redacted]

Endereço: Rua Ver. José Barbosa de Araújo n.º 267, andar principal, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, CEP: 08573-040

Telefones: **(11) 4646-4972 /4646-4973 / 4646-4520 ramais: 262, 263 e 264**

E-mail: administracao@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br

FISCAL:

Nome: **ALEXANDRE DE MELLO SILVA**

Cargo: **Técnico em Informática**

CPF: [redacted]

Endereço: Rua Ver. José Barbosa de Araújo n.º 267, andar principal, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, CEP: 08573-040

Telefones: **(11) 4646-4535 / 4646-4520 ramal: 272**

E-mail: ti@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br

Parágrafo terceiro O objeto do presente contrato deverá estar de acordo com os padrões de qualidade e observada à regra específica fixada no presente instrumento de contrato.

Parágrafo quarto O objeto do presente contrato será recebido provisória e definitivamente, nos termos do disposto nos artigos 73 e 76, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores:

a) **Provisoriamente:** mediante recibo, após a conferência das especificações e quantidades, descritas neste ajuste;

b) **Definitivamente:** mediante atestado, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

Parágrafo quinto - Constatadas irregularidades no objeto entregue, o **CONTRATANTE,** sem prejuízo das penalidades, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste ajuste, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

Parágrafo sexto As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado. O atraso na substituição do produto acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona;

Parágrafo sétimo A **CONTRATANTE** receberá os produtos entregues, mediante a emissão de Atestado de Recebimento, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** a contar da data da entrega, caso não haja qualquer irregularidade;

Parágrafo oitavo O recebimento definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de sua responsabilidade na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues;

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

Parágrafo primeiro O objeto do presente ajuste deverá estar de acordo com os padrões de qualidade e observada à regra específica fixada no presente instrumento de contrato.

Parágrafo segundo A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

Parágrafo terceiro A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente pela Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal n.º 8.883/94, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, no que couber.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Parágrafo primeiro A **CONTRATADA** está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Câmara ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da **CONTRATANTE**:

Parágrafo segundo A recusa da **CONTRATADA** em assinar o Termo de ajuste, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade disposta no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 e multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor deste ajuste;

Parágrafo terceiro Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula n.º 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a **CONTRATADA** que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002;

Parágrafo quarto Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto do presente contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;

Parágrafo quinto O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato;

Parágrafo sexto O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do ajuste, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis;

Parágrafo sétimo O descumprimento do prazo de **02 (dois) dias úteis** para reposição de mercadoria em desacordo com as especificações constantes do objeto do presente ajuste **ou** de **24 (vinte e quatro) horas** para substituição da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor do Contrato;

Parágrafo oitavo Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes;

Parágrafo nono As multas são independentes e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Parágrafo primeiro O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de memorando, entregue diretamente, ou pôr via postal, com prova de recebimento. Fica a critério da **CONTRATANTE,** declarar rescindido o contrato, nos termos desta cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a Cláusula Nona.

Parágrafo segundo A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, previstos os artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo terceiro Este instrumento de contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE,** nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) desde que conveniente para a **CONTRATANTE,** por consenso entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo quarto Caso a **CONTRATADA** dê causa à rescisão da contratação, estará sujeita a multas previstas na Cláusula Nona; entende-se como motivos para rescisão do contrato os elencados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo quinto A rescisão do contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até os limites dos prejuízos causados à **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO VALOR GLOBAL

Parágrafo único. Dá-se ao presente contrato o **valor global de R$ 232.050,00 (duzentos e trinta e dois mil e cinquenta reais)** para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

Parágrafo primeiro Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Itaquaquecetuba, para dirimir questões que possam resultar deste contrato e que não puderem ser amigavelmente solucionadas.

Parágrafo segundo E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

Itaquaquecetuba, 11 de junho de 2021.

VEREADOR DAVID RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

ACSMA COMÉRCIO LTDA. - ME.
ALEXANDRE COSTA - Sócio Proprietário
CONTRATADA

Data da Assinatura: 18/06/2021

TESTEMUNHAS:

Isabel Cristina da S. Souza Alves

ISABEL CRISTINA DA SILVA SOUZA ALVES
RG n.º [redacted]

MARCELO FERREIRA
RG n.º [redacted]

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid. de Forn	Descrição do objeto
01	30	Unid.	Microcomputador Desktop SFF (Small Form Factor) Acompanha Monitor LCD Tamanho mínimo de 23" Cor = Preto

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

1.1. Processador:

- Clock **Nominal** Mínimo: entre 1.8 GHz e 4.6 GHz;
- Consumo Máximo: 65 W;
- Cache Mínimo: 8 MB;
- Núcleos: Hexa-Core.

1.2. Memória RAM:

- Mínimo: 1x8 GB, DDR4, 2666 MHz;
- **Mínimo: 2 Slots UDIMM;**
- **Expansível até 64 GB;**

1.3. Armazenamento:

- SSD de 256 GB PCIe NVMe M.2.

1.4. Portas:

- 2 USB 3.0 Frontal;
- 2 USB 2.0 Frontal;
- 2 USB 3.0 Traseira;
- 2 USB 2.0 Traseira;
- 1 HDMI;
- 1 VGA;
- 1 Ethernet RJ45 GbE de 10/100/1000;
- 1 Tomada de Áudio Combinada Frontal para Headset;
- 1 Saída de Linha de Áudio Traseira;
- Slot para Trava de Segurança na Traseira do Gabinete.

1.5. Placa Mãe:

- Do Mesmo Fabricante do Microcomputador;

- BIOS do Mesmo Fabricante do Microcomputador ou em Regime de OEM, desde que possua Direitos de Copyright sobre essa BIOS;

- O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria **PROMOTERS ou CONTRIBUTORS**.

1.6. Wireless:

- Wi-Fi 802.11ac;

- Bluetooth 4.2.

1.7. Energia:

- Fonte de Alimentação Mínima de 180 W;

- Fonte de Alimentação do Mesmo Fabricante do Microcomputador.

1.8. Monitor:

- LCD com Retroiluminação LED Tamanho mínimo de 23";

- Tela Full HD (1920x1080) IPS 16:9 VGA: 60Hz e HDMI: 75 Hz;

- Conectores VGA e HDMI;

- Ajuste de Inclinação;

- Monitor do Mesmo Fabricante do Microcomputador **OU** em Regime de OEM, desde que atenda ao requisito da Garantia On-Site de 3 Anos pelo Fabricante do Microcomputador.

- Garantia de 3 Anos On-Site pelo Fabricante **no Microcomputador**.

1.9. Placa de Vídeo:

- Integrada com Memória Gráfica Compartilhada.

1.10. Teclado:

- Multimídia ABNT2 do Mesmo Fabricante do Microcomputador.

1.11. Mouse:

- Do Mesmo Fabricante do Microcomputador.

1.12. Unidade Óptica:

- Gravador e Leitor de CD/DVD-R/RW.

1.13. Segurança e Criptografia:

- Chip TPM 2.0 (Trusted Platform Module);

- Sensor de Intrusão do Gabinete.

1.14. Caixa de Som Multimídia Externa:

- Conexão via Porta USB para Alimentação e Áudio;

- Potência Máxima de 2W.

1.15. Certificações:

- EPEAT, ROHS ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT;

- HCL Microsoft;

- Deverá ser membro da lista DMTF na Categoria BOARD ou LEADERSHIP.

1.16. Sistema Operacional:

- Microsoft Windows 10 Professional OEM 64 bits em português BR, com sua respectiva licença de uso para cada Microcomputador fornecido.

1.17. Assistência Técnica:

- Garantia On-Site de 3 Anos pelo Fabricante do Microcomputador, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios, e deverá ser comprovada no ato da entrega dos Microcomputadores e Monitores.

- Certificado de Garantia válido em todo o território nacional;

- Prazo de garantia do fabricante mínima de 3 (três) anos, on-site, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios, devendo constar na entrega o part number da garantia;

- O suporte do produto deverá ser online (através de site) ou telefônico (através de linha telefônica gratuita 0800 ou similar do fabricante);

- O fornecedor deverá informar o site do fabricante para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers do equipamento;

- O microcomputador e o monitor deverão ser novos, sem uso, e fazer parte da linha de produção do fabricante na data de apresentação da proposta. Não serão aceitos equipamentos, onde o licitante coloque peças e softwares não originais de fábrica para atender a licitação;

- O atendimento aos chamados técnicos, durante o período de garantia, deverá ser providenciado pelo fabricante e realizado no local da instalação do equipamento.

1.18. Informações Complementares:

- Comprovação de que o fabricante dos Microcomputadores ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série dos mesmos;

- Na entrega do Microcomputador será verificado no site do Fabricante se consta a garantia On-Site de 3 (três) anos;

Item	Quant.	Unid. de Forn	Descrição do objeto
03	05	Unid.	Notebook Tela 15.6" Cor = Preto

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

3.1. Processador:

- Clock Mínimo: entre 1.6 GHz e 3.9 GHz;

- Cache Mínimo: 6 MB;
- Núcleos: Quad-Core.

3.2. Memória RAM:

- Mínimo: 1x8 GB, DDR4, 2400 MHz;
- Expansível até 16 GB em 2 Slots soDIMM.

3.3. Armazenamento:

- SSD de 256 GB PCIe M.2.

3.4. Portas:

- 2 USB 3.1;
- 1 USB 2.0;
- 1 HDMI;
- 1 Ethernet RJ45 GbE 10/100/1000 Mbps;
- 1 Fone de Ouvido / Microfone;
- 1 Leitor de Cartão;
- 1 Slot para Trava de Segurança.

3.5. Wireless:

- Wi-Fi 802.11ac;
- Bluetooth.

3.6. Bateria

- Integrada de 3 Células;
- Potência Mínima: 42WH.

3.7. Energia:

- Fonte de Alimentação Bivolt Automática.

3.8. Tela:

- Tela Full HD (1920x1080) de 15.6";
- Antirreflexo e Retroiluminação por LED.

3.9. Placa de Vídeo:

- Integrada com Memória Gráfica Compartilhada.

3.10. Teclado:

- ABNT2 Numérico com Leitor de Impressão Digital.

3.11. Webcam:

- Integrada de 720p com Microfone.

3. 12. Áudio:

- Estéreo com 2 Alto Falantes.

3.13. Segurança:

- Chip TPM 2.0 (Trusted Platform Module).

3.14. Certificações de Eficiência Energética:

- ENERGY STAR ou INMETRO Portaria 170/2012.

- EPEAT ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT;

3.15. Sistema Operacional:

- Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional OEM 64 bits em português do Brasil;

3.16. Assistência Técnica:

- Garantia do fabricante pelo período mínimo de 3 (três) anos On-Site (no local), comprovada através de catálogo do fabricante do equipamento **ou** identificação do equipamento no site do fabricante, devendo ser entregue pela adjudicatária, nos termos do subitem 3.17 deste item.

3.17. Informações Complementares:

- Comprovação de que o fabricante dos Notebooks ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série dos equipamentos;

- Na entrega do equipamento será verificado no site do Fabricante se consta a garantia On-Site de 3 (três) anos;